

55 CARITA GONCALVES DA COSTA

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - INGLÊS

ORDEM	NOME
159	CLAUDIA HELENA LEITE
160	ALICE LOURENÇO DA SILVA CAVALCANTE
161	LUCIEIDE FERREIRA DA SILVA
162	ADRIANA PIRES MOITA
163	MAGDA DOS REIS MOREIRA
164	VALERIA RODRIGUES DE SOUZA
165	ELEONE FERAZ DE ASSIS
166	ISABEL MOURA BECKER
167	MAISA NASCIMENTO DOS SANTOS NETO
168	ALICE GOMES XAVIER
169	KARINA SANTANA MACHADO DE MAGALHAES
170	ALESSANDRA MARIA AVELAR
171	MARA RUBIA GUEDES SOARES
172	DEUZILDA PEREIRA DOS SANTOS
173	EDILENE PATRICIA ANTUNES SOUZA
174	KEILA FERREIRA DE JESUS
175	ANALIA MARIA DE OLIVEIRA LOZI
176	ELISABETE NEVES ALVES PEREIRA
177	JOSE FERREIRA BARBOSA
178	ADRIANA BATISTA DA SILVA

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - MATEMÁTICA

ORDEM	NOME
80	NELSON GONCALVES DE SENA
81	SEMEBBER SILVA LINO
82	RODRIGO MARSAI
83	FLAVIA REZENDE FELIX FERREIRA
84	SILVIA CRISTINA DORNELES DE MORAIS
85	WERLEY SOARES
86	RUSANGELA GOMES DE JESUS
87	SILMEIRE DE PAULA SOUSA
88	MOACIR RAIMUNDO DE SOUZA FILHO
89	HELOISA ANDREIA DE MACEDO BRZERRA
90	ALESSANDRO ARAUJO MEDEIROS
91	ELAINE ALTINO FREIRE
92	ROSUMARIA LUCIA CAMELO BUENO
93	APARECIDA TOSTA FRANCA ZAMBROTTI COSTA
94	ANDRE CORREJO
95	DAVID PINHEIRO MARCAL
96	RHAMACHARAKA DE MELLO FRANCO OLIVEIRA
97	MARIA DE FATIMA ALVES DU SOUZA GOMES

ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS I

ORDEM	NOME
525	DIANA ALVES DE SOUSA
526	ALINE LUIZ DE MENDONCA
527	RAFAEL VALADARES LEITE
528	MARCUS VINICIUS MARCILIO CARDOSO
529	THAÍNA TORRES DE ARRUDA
530	JOAO FELIPE DA SILVA NETO
531	FICIO SKOWRONSKI DE MATOS
532	ALTAIR LUIZ DA SILVA
533	ADRIANA CARLA SOARES MARTINS
534	RODRIGO BERNARDES SILVA
535	WESLEY DA SILVA RUY
536	MARCELO JOSE DA SILVA PIRES
537	DELIO LIMA MARQUES
538	ISABELA BORGES CARVALHO
539	BRAS SANTO SPIGOLONI
540	GEISA APARECIDA COSTA
541	RUBENS LAZARO DA COSTA
542	ADAILTON MARTINS
543	CINTIA VAZ DE ABRÉU MACHADO
544	TATIANA HELRIGLE SILVA
545	EUSCLEVIA LUCIA QUEIROZ
546	KARLA KATIUSKA BATISTA SANTOS
547	FABIO JUNIO CARDOSO CHAGAS
548	SILVIA DE ASSIS MENDR
549	ROSANA PEREIRA MELO
550	PRICILA BORGES FERNANDES
551	ELIEZER OLIVEIRA PINHEIRO
552	CRISTIANE RIVIA DINIZ
553	KELLY CHRISTINA SILVA
554	JANNYNE OLIVEIRA VIEIRA
555	LUCIULA SANTANA DOS SANTOS FERREIRA
556	LUCIANA PEREIRA DE SOUSA
557	CYNTHIA ASSIS DE BARROS

558	WELLINTON DA SILVA BORGES
559	JULIANA DAMANDO VAZ
560	THAISE CRISTIANE DE ABRÉU PRUDENTE
561	PAULO ROBERTO PACHECO SAAD JUNIOR
562	MARCOS AZEVEDO TENORIO
563	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
564	WALTER PEREIRA CAIXETA
565	ELENY DAS DORES PEREIRA DAVILA
566	MARIO ALFREDO DA ROCHA XAVIER
567	SILVANA ROCHA CUNHA MARTINS
568	PEDRO HITIRO MATSUNAGA
569	CARLOS HENRIQUE DA SILVA
570	VITURINO TAVARES FILHO
571	ROGERIO CESAR BARBOSA
572	MONICA CAMARGO GILJO DE OLIVEIRA

ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS I - DEFICIENTES

ORDEM	NOME
23	VANUSA ALVES SALES
24	AMILTON ROGÉRIO SANTOS DE ARAÚJO

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi lida e assinada pelo Prefeito
Derivaldo Salgueiro de Aguiar
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1985, DE 11 DE JULHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 6.766/79, 9.785/99, Leis Municipais 4.526/71, 7.042/91 e Lei 8.115/2002, bem como o contido no Processo nº 2.041.395-6/2002, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e LOURIVAL LOUZA**,

DECRETA:

Art. 1º Fica destacada da Gleba 1 (Parque Lozandes) aprovada pelo Decreto Nº 2.329/2000 a Gleba de terras com superfície de 320.622,32m² (trezentos e vinte mil, seiscentos e vinte e dois vírgula trinta e dois metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Começa no marco M.1A de coordenadas geográficas SAD 69 - Lat. -16°41'56.8728"S e Long. 49°13'14.3222" WGr e coordenadas UTM - E = 689.726,460 e N = 8.152.874,431, cravado na confrontação da Avenida das Gameleiras; daí, segue confrontando com a Área C (Área doada ao Município para a expansão da Avenida das Gameleiras) com azimuth de 228°54'06" e distâncias de 22,68 metros até o marco M.145; daí, segue confrontando com a Área B (Gleba Araguaia) nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az = 229°02'46" - 251,82 metros, até o marco M.1B, D = 38,805 metros (AC = 111°10'08" - R = 20,00 metros) até o marco M.128; daí, segue confrontando com a Avenida Vale Verde com D = 59,649 metros (AC = 90°45'03" - R = 37,660 metros) até o marco M.179; daí, segue confrontando com a Reserva do Proprietário 9, nos seguintes azimutes e distâncias, Az = 291°08'14" - 51,33 metros até o marco M.178; Az = 253°41'16" - 32,73 metros até o marco M.177A; daí, segue confrontando com a Gleba 1 Park Lozandes (Parque Municipal do Cerrado) nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular; Az = 8°26'10" - 46,99 metros até o marco M.181; Az = 297°52'38" - 180,32 metros até marco M.182; D = 28,000 metros (AC = 30°16'10" - R = 53,00 metros) até o marco M.183; D = 64,439 metros

(AC = 61°39'47" - R = 59,875 metros) até o marco M.184; D = 28,706 metros (AC = 38°15'14" - R = 42,996 metros) até o marco M.185; Az = 297°52'41" - 75,64 metros até o marco M.186; D = 16,763 metros (AC = 9°57'22" - R = 96,47 metros) até o marco M.187; Az = 287°55'16" - 179,53 metros até o marco M.188; D = 35,970 metros (AC = 60°36'54" - R = 34,00 metros) até o marco M.189; D = 121,22 metros (AC = 129°49'12" - R = 53,50 metros) até o marco M.190; daí, segue confrontando com o Jardim Goiás com azimute de 350°58'36" - 100,79 metros até o marco M.4C; daí, segue confrontando com terras pertencentes a Orca Incorporadora Ltda, nos seguintes azimutes e distâncias; Az = 108°19'28" - 62,71 metros até o marco M.4B; Az = 357°22'43" - 316,30 metros até o marco M.4A; daí segue pela lateral da Avenida Olinda nos seguintes azimutes e distâncias; Az = 107°55'16" - 276,59 metros até o marco 3; Az = 116°55'01" - 307,44 metros até o marco M.2; Az = 122°44'01" - 443,14 metros até o marco M.1A, ponto inicial desta descrição.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS ATINGIDOS PELO PERÍMETRO ACIMA DESCRITO

PARK LOZANDES - SITUAÇÃO PRIMITIVA

ÁREAS VERDES

QUADRA	LOTES	DESCRIÇÃO	ÁREA EM M²	ÁREA ACUMULADA	%
APM-01	1	Praça	5247,34	5247,34	1,637
APM-02	1	PLAY-GROUND	1692,68	7140,02	0,580
APM-03	1	Praça/Play-Ground	2526,51	9666,53	0,788
APM-04	1	Praça/Od Esportiva	5821,72	15488,25	1,616
APM-05	1	Praça	4536,46	20024,71	1,415
APM-06	1	Área Verde	1473,25	21497,96	0,459
APM-07	1	Área Verde	1515,65	23013,61	0,473
TOTAL	7		23013,61		7,178

LOTES ALIENÁVEIS

QUADRA	LOTES	DESCRIÇÃO	ÁREA EM M²	ÁREA ACUMULADA	%
G	27	Permuta Lei 8.115	112793,25	112793,25	35,179
H	27	Bom Dominial	62363,33	175156,58	19,451
TOTAL	54			175156,58	54,630

Total das Áreas Verdes e Institucionais		23013,61	7,178
Sistema Viário e Canalização de Tráfego		122452,13	38,192
Total das Áreas Públicas		145465,74	45,370
Total de Lotes Alienáveis	54		
Total da Área dos Lotes	54	175156,58	54,630
Área a Parcelar		320622,32	100,000
Área do Terreno	320622,32		100,000%
Área a Parcelar	320622,32		100,000%
População Prevista (Hab)	9.983		
		Média dos Lotes	3243,84
Densidade Absoluta (Hab/Ma)	310,797		
		Área Verde/(Hab)	2,31
Densidade Relativa (Hab/Ma)	569,947		

Art. 2º Fica aprovado o loteamento parcial na gleba acima descrita, com denominação de Park Lozandes, Conjunto G e H de interesse da Prefeitura Municipal de Goiânia e Lourival Louza, gleba localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia por força da Lei Complementar nº 060 de 30 de dezembro de 1997, em conformidade com planta, memorial descritivo, listagem de lotes atendendo disposto na Lei 8.115/2002 e demais atos integrantes do processo retro mencionado.

Art. 3º O loteamento será composto de:

- Áreas Verdes: 14.837,40m ou 4,628%;
- Áreas Institucionais: 10.959,67m ou 3,418%;
- Vias e Canalização de Tráfego: 85.476,49m ou 26,660%;
- 27 Lotes Alienáveis e ou Bens Dominiais do Município: 209.348,76m² ou 65,295%;
- Área do terreno: 320.622,32m² ou 100,00%.

Art. 4º As Áreas Públicas Municipais-APM, terão suas destinações e zoneamento abaixo relacionados, com suas superfícies,

dimensões e confrontações constantes em planta, memoriais descritivos e listagem de áreas públicas, constantes nos autos 2.041.395-6/2002:

- APM 1 - Área Verde - 5.326,58m² ou 1,661%;
- APM 2 - Praça Play Ground - 3.501,11m² ou 1,092%;
- APM 3 - Institucional - 10.959,67m² ou 3,418%;
- APM 4 - Praça - 4.536,46m² ou 1,415%;
- APM 5 - Área Verde - 1.473,25m² ou 0,459%;
- Vias e espaços livres de canalização de tráfego 85.476,49m² ou 26,660%.

Art. 5º Conforme disposto na Lei 8.115/2002, por permuta, passarão a integrar o domínio de Lourival Louza, a Gleba 1, Quinhão 1, com superfície de 24.767,86m² (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e sete vírgula oitenta e seis metros quadrados) e a Gleba 1, Quinhão 2, com superfície de 1.790,67m² (hum mil, setecentos e noventa vírgula sessenta e sete metros quadrados).

Art. 6º Atendendo ao disposto na Lei nº 8.115/2002, fica transferida por doação ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Lote 4, do Conjunto G, com superfície de 40.083,52m².

Art. 7º A implantação do projeto urbanístico do loteamento é de responsabilidade da Prefeitura de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 8º As plantas, memoriais descritivos e listagem de lotes encontram-se com o "DE ACORDO" da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 965 de 31 de março 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
Certifico que a cópia foi enviada para o Prefeito
Derivaldo Louza de Azeiteiro
Chefe do Gabinete de Planejamento e Desenvolvimento

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 21832103/2003

INTERESSADO: João Camelo e outra

ASSUNTO: Termo Aditivo

DESPACHO Nº428/2003 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 24, X, e 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores,